



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Área requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3 Estudo Técnico Preliminar nº: 0011/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DAS CRECHES MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP.

2.2. Justificativa:

Justifica-se a presente aquisição para atender às necessidades das Creches Municipais, para a manutenção do atendimento integral às crianças, e tendo a compreensão de que a higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e redução de riscos de doenças e desconfortos às crianças, preservando sua integridade física e dignidade, e que o insumo Fraldas é considerado um "produto de higiene". Entende-se o fornecimento desse produto como uma condição para o cumprimento desse dever do município de prover as crianças das creches municipais com os insumos necessários ao seu bem-estar. Portanto, são itens essenciais para a manutenção da qualidade da assistência à saúde e educação prestada aos alunos do ensino infantil.

Considerando que as unidades escolares municipais atendem crianças a partir de 09 (nove) meses de idade e que as fraldas são materiais de consumo básicos para a higiene das crianças, a Secretaria Municipal da Educação, fornece fraldas descartáveis aos alunos matriculados em unidades de educação infantil para utilização durante o período de aula.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, também prevista no PCA 2026, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da demanda da Secretaria, os produtos devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições predefinidas abaixo:-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

4.2. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e regularidade sanitária, conforme legislação vigente.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar Licença de Funcionamento e/ou Alvará de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente.

4.3 A exigência da Licença de Funcionamento e/ou Alvará de funcionamento em vigor comprova que o estabelecimento atende às condições sanitárias exigidas pela Vigilância Sanitária para funcionamento, assegurando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original e inviolada, contendo identificação, procedência, número de lote, datas de fabricação e validade, modo de uso e número de registro na ANVISA, quando exigido.

4.5 Será exigido prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da entrega, admitindo-se, excepcionalmente, prazo inferior mediante justificativa e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, com garantia de substituição pelo fornecedor.

4.6 Não será admitida a oferta de produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Apresentação de Amostras

4.7.1 As empresas classificadas previamente como vencedoras, deverão apresentar 3 unidades para amostra, que serão testadas pelos profissionais da Educação, que terá data, local e horário para sua apresentação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.7.2 Solicitada a **apresentação de amostras dos produtos**, a empresa vencedora deverá apresentá-las no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema.

4.7.3 Não será admitida a troca de marcas, características ou modelos diversos daqueles descritos neste Termo de Referência e apresentados nas propostas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Qtd.	Unid.	Serviços
1.	10.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 10 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

2.	20.000	UNID	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, TAMANHO EXTRA GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA CRIANÇA COM PESO ACIMA DE 12 KG, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA
-----------	---------------	-------------	---

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de fornecimento de fraldas descartáveis às Creches Municipais.

Foram consideradas a aquisição integral dos quantitativos estimados e a aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP. Após análise, verificou-se que o Registro de Preços se apresenta como solução adequada, considerando que o consumo pode variar conforme o número e a necessidade das crianças atendidas, permitindo aquisições parceladas e conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada.

6.2. Para definição dos valores de referência, foram realizadas consultas a contratações similares promovidas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas para pesquisa de preços, buscando verificar os valores praticados no mercado.

6.3. Diante disso, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, proporcionando maior competitividade, economicidade e flexibilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR:

7.1. A estimativa do VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 22.750,00 (VINTE E DOIS MIL , SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução consiste na aquisição de fraldas descartáveis, em tamanhos e especificações adequados às necessidades das crianças matriculadas nas Creches Municipais, por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a manutenção de estoque adequado e evitando tanto a falta quanto a aquisição excessiva de produtos.

8.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, garantindo conforto, segurança, higiene e bem-estar às crianças durante sua permanência nas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

8.4. A solução contempla o fornecimento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, ficando todos os custos necessários ao cumprimento do objeto sob responsabilidade da contratada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o parcelamento da contratação por itens, considerando que as fraldas possuem diferentes tamanhos e especificações e podem ser fornecidas de forma independente.

9.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à qualidade e à eficiência do fornecimento.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição de fraldas descartáveis, pretende-se garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar às crianças atendidas pelas Creches Municipais durante o período escolar.

Como resultados esperados, destacam-se:

- a) garantir o atendimento da demanda de fraldas das crianças que necessitam do produto;
- b) assegurar a disponibilidade contínua do insumo, evitando desabastecimentos;
- c) proporcionar condições adequadas de higiene e contribuir para a prevenção de irritações e desconfortos;
- d) garantir atendimento adequado e igualitário às crianças durante sua permanência nas unidades escolares;
- e) promover maior eficiência no controle dos estoques e na utilização dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não há providências a serem adotadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária outras contratações correlatas/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a Equipe de Planejamento aponta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

como viável a contratação, considerando a essencialidade e necessidade da demanda para suprir as necessidades da Departamento de Administração, a manifesta suficiência de fornecedores no mercado e, pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

São José da Bela Vista, 27 de maio de 2026

Maria Doroteia Ravagnani Berteli
Secretaria Municipal de Educação